DECRETO MUNICIPAL Nº 505, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS À EMPRESA JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA LTDA.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações,

Considerando Excepcionalidade decorrente da pandemia de **covid-19,** fica autorizado transferência de posse de imóvel no distrito industrial e Comercial de Pradópolis, a fim de fomentar a economia local, arrecadação e geração de emprego, conforme disposto na legislação local vigente.

Considerando os termos do Protocolo nº 4693/2021, a qual a empresa **JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.082.513/0001-00, solicita a doação de um imóvel no Distrito Industrial, para armazenamento e prensagem de sucatas.

Considerando que o lote 8 da quadra 09 do Distrito Industrial e comercial de Pradópolis (DINPRA), registrado ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca E Cidade De Guariba estado de São Paulo, está apto a ser concedido,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a posse do imóvel objeto da matricula 6565 perante o Oficial de Registro de Imóveis de Guariba, estado de São Paulo, constituído do lote 8 gleba 09 do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis (DINPRA), à empresa **JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.082.513/0001-00, para que possa iniciar suas atividades no presente imóvel, ficando sujeita ao regime jurídico da Lei Complementar nº 848, de 26 de Junho de 1992 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Para efetivação desta transferência, o projeto apresentado pela empresa ora citada, deverá ser aprovado em reunião pela Comissão do DINPRA, bem como ser apresentado o comprovante de recolhimento do valor estipulado no § 3º da Lei Complementar Municipal nº 112, de 18 de abril de 2005, com as alterações dadas pela Lei Complementar Municipal nº 235/2014 e 295/2021.

Parágrafo único. Por trata-se de caráter excepcional fica a concessão condicionada as atividades desta empresa à fiscalização dos órgãos públicos e em especial pela Comissão do DINPRA.

Art. 3º. A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da efetiva transferência para o início das obras, nos termos do projeto apresentado.

Art. 4º. A lavratura da escritura definitiva de posse e propriedade somente será lavrada após cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Municipal nº 848/1992 e alterações posteriores, especialmente a autorização legislativa prévia.

Art. 5º. Após ser efetivada as instalações no Distrito Industrial, fica vedada à empresa donatária o exercício da atividade comercial e empresarial de no interior da cidade de Pradópolis.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 25 de agosto de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

FABIO APARECIDO VENTURA TREVELIN
DIRETOR

Diário Oficial

Nº 1032– Ano 2021 | Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 505, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS À EMPRESA JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA LTDA.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações,

Considerando Excepcionalidade decorrente da pandemia de covid-19, fica autorizado transferência de posse de imóvel no distrito industrial e Comercial de Pradópolis, a fim de fomentar a economia local, arrecadação e geração de emprego, conforme disposto na legislação local vigente.

Considerando os termos do Protocolo nº 4693/2021, a qual a empresa JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.082.513/0001-00, solicita a doação de um imóvel no Distrito Industrial, para armazenamento e prensagem de sucatas.

Considerando que o lote 8 da quadra 09 do Distrito Industrial e comercial de Pradópolis (DINPRA), registrado ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca E Cidade De Guariba estado de São Paulo, está apto a ser concedido,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a posse do imóvel objeto da matricula 6565 perante o Oficial de Registro de Imóveis de Guariba, estado de São Paulo, constituído do lote 8 gleba 09 do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis (DINPRA), à empresa JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.082.513/0001-00, para que possa iniciar suas atividades no presente imóvel, ficando sujeita ao regime jurídico da Lei Complementar nº 848, de 26 de Junho de 1992 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Para efetivação desta transferência, o projeto apresentado pela empresa ora citada, deverá ser aprovado em reunião pela Comissão do DINPRA, bem como ser apresentado o comprovante de recolhimento do valor estipulado no § 3º da Lei Complementar Municipal nº 112, de 18 de abril de 2005, com as alterações dadas pela Lei Complementar Municipal nº 235/2014 e 295/2021.

Parágrafo único. Por trata-se de caráter excepcional fica a concessão condicionada as atividades desta empresa à fiscalização dos órgãos públicos e em especial pela Comissão do DINPRA.

Art. 3º. A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da efetiva transferência para o início das obras, nos termos do projeto apresentado.

Art. 4º. A lavratura da escritura definitiva de posse e propriedade somente será lavrada após cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Municipal nº 848/1992 e alterações posteriores, especialmente a autorização legislativa prévia.

Art. 5º. Após ser efetivada as instalações no Distrito Industrial, fica vedada à empresa donatária o exercício da atividade comercial e empresarial de no interior da cidade de Pradópolis.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 25 de agosto de 2021.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1032– Ano 2021 | Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

FABIO APARECIDO VENTURA TREVELIN
DIRETOR

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Processo Administrativo de Aquisição: Nº 025/2021

Dispensa de Licitação: Nº 022/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração dos programas de segurança do trabalho e medicina ocupacional da Câmara Municipal de Pradópolis.

Valor da contratação: R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Contratado: SRW-SERVICOS EM MEDICINA, SEGURANCA DO TRABALHO E RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ: 20.658.877/0001-81.

Pradópolis, 25 de agosto de 2021.

Thiago Aquino Alves
Presidente Interino da Câmara Municipal de Pradópolis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento Contratual nº 001 – Contrato Administrativo nº 016/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CNPJ: 01.926.718/0001-76.

Contratada: M2A SERVIÇOS, TREINAMENTO E EXECUÇÕES DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA ME

CNPJ: 37.767.061/0001-99

Objeto: Prestação de serviço de elaboração do Projeto Executivo, com acompanhamento, vistoria, fiscalização e recebimento final da obra, para fins de adequações necessárias à obtenção do AVCB, conforme especificações do projeto técnico de combate e prevenção de incêndio da Câmara Municipal de Pradópolis.

Valor Contratado: R$ 2.308,00 (dois mil trezentos e oito reais).

Pradópolis, 14 de julho de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br